LEI Nº 2.702/2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES A CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SAGA, VISANDO O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, A INTEGRAÇÃO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se e a contribuir mensalmente para o Instituto de Desenvolvimento Regional – SAGA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.824.539/0001-90, com recursos financeiros no valor de **R$ 3.413,00 (três mil, quatrocentos e treze reais)**.

§ 1º A contribuição financeira de que trata o *caput* deste artigo destina-se a fazer face às despesas institucionais do consórcio associativo de municípios voltado ao planejamento, gestão e fomento de projetos de desenvolvimento econômico e social na região do Grande Oeste catarinense.

§ 2º O valor da contribuição fixado no *caput* poderá ser atualizado anualmente por Decreto do Poder Executivo, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) verificada no período, sendo que qualquer alteração real ou majoração que extrapole o índice inflacionário dependerá de prévia e específica autorização legislativa.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Faxinal dos Guedes/SC, em 09 de junho de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal